

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.597, DE 06 DE JULHO DE 2022.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL
O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VITIMAS DA COVID-19

De autoria das Vereadoras: Maíza Signorelli Nunes
Gislene Maria da Silva

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Frutal, o “Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19”, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de maio.

Art. 2º Poderão ser realizados eventos ou apoio a eventos relacionados com o tema, objetivando a promoção e garantia da saúde pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Frutal,
134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA